



**SINTRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

VEREAÇÃO

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos efeitos, que afixei hoje nos lugares públicos do estilo diversos exemplares do presente edital.

Paços do Concelho de Ourém, 20/03/2025

O Funcionário

Efenseca

**EDITAL N.º 67/2025**

**EDUARDO QUINTA NOVA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA, COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 30-P/2024, DE 18 DE JUNHO, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e relativamente ao Processo de Vistoria de Segurança e Salubridade N.º 884/2024, requerido por Maria Isabel Reis Mónica, notifica Silvano Ribeiro Vieira, com ultima morada, no Beco da Escola, N.º 5 Fontainhas, 2435-559 Seica, para executar as obras constantes do auto de vistoria datado de 11/09/2024, o qual faz parte integrante deste edital.**

Para o efeito, já foram efetuadas tentativas de notificação por via postal e presencial, as quais resultaram sem êxito pelas razões constantes no processo administrativo, o qual poderá ser consultado mediante agendamento prévio, na Divisão de Gestão do Parque Habitacional Municipal, sita na Av.ª Almirante Gago Coutinho, Centro Empresarial Sintra Nascente Pavilhão 8, 2710-418 Sintra, das 9h00 às 16h00.

Para constar, lavrou-se este edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Sintra, 20 de março de 2025

O VEREADOR

  
Eduardo Quinta Nova



PATRIMOINE MONDIAL  
WORLD HERITAGE  
PATRIMONIO MUNDIAL



PROCESSO DE VISTORIA N.º: 0884/2024

Departamento de Habitação  
Divisão de Gestão do Parque Habitacional Municipal

**AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Vistoria de Segurança e Salubridade, Art.º 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na redação vigente

REQUERENTE: Maria Isabel dos Reis Mónica  
LOCAL: Rua da Marselha n.º 7 e 9, Anexo 1, Casal de Cambra  
DATA DE VISTORIA: 04 de setembro de 2024

**I. PATOLOGIAS / ANOMALIAS**

PATOLOGIAS OBSERVADAS	ANOMALIAS DE ORIGEM
1. VARANDA/MARQUISE	
1.1 Oxidação das placas metálicas do teto falso;	Condensações em elementos construtivos
2. CORREDOR	
2.1 Manchas de humidade, colonização biológica e fissuras no teto e paredes;	Condensações em elementos construtivos
3. COZINHA	
3.1 Manchas de humidade e colonização biológica no teto e paredes;	Condensações em elementos construtivos
4. SALA	
4.1 Manchas de humidade e colonização biológica no teto e paredes;	Condensações em elementos construtivos
5. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (I.S.)	
5.1 Manchas de humidade, colonização biológica e fissuras no teto e paredes,	Condensações em elementos construtivos
6. DESPENSA	
6.1 Manchas de humidade e colonização biológica no teto e paredes;	Condensações em elementos construtivos
7. QUARTO	
7.1 Manchas de humidade, colonização biológica e fissuras no teto e paredes. Esta divisão não tem eletricidade;	Condensações em elementos construtivos Falta de condições de ventilação e iluminação naturais
7.2 Colonização biológica intensa no roupeiro embutido (sem uso)	Condensações em elementos construtivos Falta de condições de ventilação e iluminação naturais

**II. TRABALHOS PRECONIZADOS:**

Para correção das más condições de segurança e salubridade preconiza-se:

1. Ver observações;

**III. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

No âmbito n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 na redação vigente, deverão ser notificados para execução dos trabalhos preconizados:

2. Ver observações;

*Carla Monteiro*

PROCESSO DE VISTORIA N.º: 0884/2024

Departamento de Habitação  
Divisão de Gestão do Parque Habitacional Municipal

IV. OBSERVAÇÕES:

1. No quarto, verificou-se que a janela não reúne as condições de iluminação e ventilação prescritas no Art.º 73.º do RGEU, pois a construção fronteira situa-se a menos de 3,00 m (2,10 m) e o espaço entre edificações encontra-se encerrado em marquise de vidro;
2. Não obstante o referido no ponto anterior, foi consultado o projeto de licenciamento OB/1954/1987 onde se verificou que o afastamento e marquise encontram-se conforme projeto licenciado e com licença de utilização emitida com vistoria sanitária;
3. No terraço verificou-se insuficiente altura do guarda corpos do terraço de cobertura (0,60 m), em desconformidade com o projeto aprovado;
4. Verificou-se igualmente que o tubo flexível de gás se encontra fora do prazo de validade, pelo que se deve proceder à sua substituição;
5. No que se refere às colonizações biológicas derivadas de condensações, as mesmas ocorrem quer por deficiente comportamento térmico dos elementos construtivos, assim como das condições de ventilação do imóvel, as quais, conforme referido nas observações 1 e 2, apesar de licenciadas não reúnem condições de eficiência;
6. Não obstante as observações suprarreferidas, julga-se de notificar o proprietário do Imóvel para conhecimento do presente <sup>AUTO</sup> no sentido de proceder à devida regularização urbanística da edificação conforme preconizado na regulamentação aplicável.

E para constar se lavrou este auto, assinado pelos técnicos que compõem a Comissão de Vistoria,

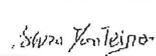
Sintra, 11 de Setembro de 2024

A Comissão de Vistorias

O ARQUITECTO

  
João Pedro Brandão

A ARQUITECTA

  
Sara Montelro

A ENGENHEIRA

  
Tatiana Captari